



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número da RC
920 / 2026
10100920

Unidade Administrativa Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
28/04/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0451-9	UN	1,000	0,0000	0,00
VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA, COR BRANCA, ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO DA ENTREGA, COM MÍNIMO DE 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 OCUPANTES, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 OU EQUIVALENTE, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO ASSISTIDA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, AR-CONDICIONADO NA CABINE E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; COM CAÇAMBA ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, COMPOSTA POR CAPOTA RÍGIDA EM FIBRA DE VIDRO (PRFV) OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, TOTALMENTE FECHADA, COM VEDAÇÃO, VENTILAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO, E MÓDULO INTERNO ESTRUTURADO, FIXO E REMOVÍVEL, EM ALUMÍNIO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM COMPARTIMENTAÇÃO INTERNA FIXA EM NÍVEL ÚNICO, VEDADO O USO DE GAIOLAS SOLTAS, SISTEMA DESLIZANTE COM EXTRAÇÃO SEGURA, A CADASTRAR 01 R\$ 189.000,00 189.000,00 APOIO AO SOLO E TRAVAMENTO, PISO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E COM ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, RAMPA RETRÁTIL DE ACESSO, ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE; VEÍCULO A SER ENTREGUE COMO SOLUÇÃO INTEGRADA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EMPLACADO, LICENCIADO, EM NOME DO MUNICÍPIO, E COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL.					

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	-----------	---------------------------	------

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº Nº 00S/N
Bairro: CENTRO

Número 00S/N
CEP 16200-015

Dotação 2026 - 386 Vínculo: 08.804.0013/08.804.0013
Classif. Funcional: 10.304.0019 2.072

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 48 - VEÍCULOS DIVERSOS

Evento 226.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
IMP - VEREADORES

Aplicação do Material
RESERVA:8518

Secretário

_____/_____/2026

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55690

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026

Ana Carolina Caravieri Modesto
Diretora de Biossegurança
CRMV SP 18856
Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui-sp



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

URGENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM, DO TIPO PICAPE CABINE DUPLA 0 KM COM CAÇAMBA ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor 0 km, do tipo picape cabine dupla, com caçamba adaptada para transporte de animais, destinado ao atendimento das demandas do Canil Municipal.

A contratação decorre da destinação de recurso por meio da Emenda Impositiva nº 13 ao Projeto de Lei nº 128/2025, no valor de R\$ 160.027,00, indicada pela Vereadora Andreia Belmonte para aquisição de veículo destinado ao referido serviço.

A partir da disponibilização do recurso, procedeu-se à análise técnica da demanda, a qual evidenciou a pertinência da aquisição, considerando a ampliação e a complexidade das atividades desenvolvidas, que incluem recolhimento de animais em vias públicas e domicílios, atendimento a denúncias, remoção de animais doentes ou agressivos e transporte para unidades de apoio.

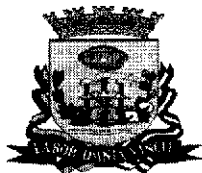
Embora o Canil Municipal já disponha de um veículo para tais finalidades, a atual estrutura mostra-se insuficiente frente ao volume de demandas, limitando a capacidade de atendimento e a resposta a ocorrências simultâneas, o que justifica a ampliação da capacidade operacional por meio da presente contratação.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está inserido no Plano de Contratações Anual do corrente exercício.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender a requisitos técnicos mínimos que assegurem a adequação do veículo e da adaptação da caçamba às atividades desenvolvidas pelo Canil



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Municipal, garantindo condições de segurança, durabilidade, funcionalidade, higienização e bem-estar animal.

O objeto deverá ser fornecido como solução única e integrada, compreendendo o veículo e a adaptação da caçamba para transporte de animais, cabendo ao fornecedor a responsabilidade pela execução da adaptação, pela compatibilidade entre os componentes e pela entrega do conjunto em condições plenas de uso, não sendo admitidas soluções que comprometam seu desempenho.

Para tanto, estabelecem-se, a seguir, os requisitos técnicos mínimos relativos ao veículo e à adaptação da caçamba, os quais deverão ser atendidos de forma cumulativa.

3.1. Requisitos do veículo

- a) veículo automotor tipo picape, cabine dupla;
- b) mínimo de 04 (quatro) portas;
- c) capacidade para transporte de, no mínimo, 04 (quatro) ocupantes;
- d) caçamba com dimensões compatíveis com a instalação do módulo de transporte de animais descrito neste estudo, devendo permitir a acomodação integral do módulo, sem interferência em seu funcionamento;
- e) capacidade de carga útil mínima de 650 kg;
- f) motorização mínima de 1.3 L ou equivalente, com potência mínima de 85 cv;
- g) combustível flex (gasolina e etanol);
- h) transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente;
- i) direção assistida (hidráulica ou elétrica);
- j) sistema de freios com ABS;
- k) airbags frontais para motorista e passageiro;
- l) ar-condicionado na cabine, compatível com a futura integração ao sistema de climatização do compartimento de transporte de animais;
- m) vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras;
- n) veículo em condições de registro e licenciamento perante o órgão competente;
- o) veículo sem uso anterior (0 km), assim considerado aquele que não tenha sido registrado ou licenciado;
- p) entrega com manual do proprietário e documentação técnica;
- q) cor branca;
- r) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

s) o veículo deverá ser entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado, em nome do Município, em condições regulares de circulação;

t) o veículo deverá ser entregue com identificação visual institucional, mediante adesivação/plotagem em material vinílico. A identificação deverá conter, no mínimo, o nome do Município, ou do serviço (Canil Municipal ou equivalente), podendo incluir logotipo institucional, conforme padrão visual oficial.

O layout, dimensões, cores e posicionamento da adesivação serão definidos pela Administração, devendo o fornecedor apresentar proposta prévia para aprovação antes da execução.

3.2. Requisitos da adaptação da caçamba para transporte de animais

A caçamba do veículo deverá ser equipada com capota rígida e módulo adaptado para transporte de animais, devendo o conjunto ser compatível entre si e atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.2.1. Capota

a) capota rígida, fixada à carroceria, acompanhando o teto do veículo, com vedação adequada contra entrada de água, poeira e intempéries;

b) confeccionada em fibra de vidro (PRFV – plástico reforçado com fibra de vidro) ou material equivalente ou superior, não sendo admitidos materiais de baixa resistência mecânica ou inadequados ao uso contínuo;

c) produto destinado ao uso automotivo, com fabricação regular, vedada solução de caráter experimental ou prototípico;

e) resistência mecânica compatível com o uso operacional, suportando vibração, exposição contínua ao sol e às intempéries, bem como impactos leves, sem ocorrência de trincas, deformações ou perda de integridade estrutural;

f) acabamento externo com proteção contra radiação UV, com superfície lisa e íntegra;

g) acabamento interno liso, impermeável e lavável, resistente à umidade e à aplicação de produtos saneantes;

h) sistema de abertura que permita acesso integral ao módulo interno e sua completa extração, sem interferência no funcionamento do sistema deslizante;

i) sistema de vedação eficiente em todas as aberturas, com perfis vedantes adequados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

j) sistema de fechamento com travamento seguro, que impeça abertura acidental durante o deslocamento do veículo;

k) ventilação natural permanente, por meio de aberturas protegidas, sem possibilidade de fuga dos animais;

l) a capota deverá ser projetada de forma a não interferir no curso do módulo deslizante, inclusive quando este estiver totalmente estendido.

m) a capota deverá possuir isolamento térmico incorporado ou solução construtiva equivalente, apta a reduzir a transferência de calor para o interior do compartimento, devendo ser compatível com o sistema de climatização previsto;

3.2.2. Módulo de transporte de animais

a) estrutura fixada à caçamba, porém removível, permitindo sua retirada integral quando necessário, sem prejuízo da integridade do conjunto;

b) o módulo deverá ser confeccionado em alumínio ou aço, admitindo-se, no caso de aço, apenas material com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, galvanização ou processo equivalente;

I – Os materiais deverão apresentar resistência mecânica compatível com a função estrutural, suportando impactos, vibrações e uso contínuo;

II – Deverão ser resistentes à umidade, à ação de produtos saneantes e aos dejetos de animais, inclusive urina, sem ocorrência de corrosão, degradação ou perda de resistência;

III – Não serão admitidos materiais sem proteção anticorrosiva ou suscetíveis à oxidação em condições normais de uso;

c) compartimentação interna fixa, vedada a utilização de gaiolas soltas;

d) compartimentação em nível único, vedada a sobreposição vertical de compartimentos;

e) deverão ser previstos, no mínimo, 02 (dois) compartimentos independentes, dispostos lateralmente, com as seguintes dimensões internas mínimas:

I – 01 (um) compartimento principal, com dimensões internas mínimas de 1,00 m (comprimento) x 0,65 m (largura);

II – 01 (um) compartimento secundário, com dimensões internas mínimas de 1,00 m (comprimento) x 0,35 m (largura);

f) a altura interna dos compartimentos deverá permitir que o animal permaneça em posição natural, com ventilação adequada, vedada solução que comprometa o transporte seguro;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

g) as dimensões estabelecidas são mínimas obrigatórias, não sendo admitida sua redução por quaisquer elementos construtivos;

h) o módulo deverá possuir sistema deslizante por trilhos ou corrediças metálicas de uso industrial, dimensionados para suportar o peso do conjunto e a movimentação repetida de abertura e fechamento, sem deformações, folgas excessivas, desalinhamentos ou travamentos;

i) o sistema deslizante deverá permitir a extração segura do módulo para fora da caçamba, em curso suficiente para possibilitar o manejo dos animais e a higienização;

j) o sistema deslizante deverá dispor de mecanismo de apoio ao solo, integrado ou articulado, que assegure sustentação, estabilidade e nivelamento do módulo quando estendido, sem risco de tombamento ou transferência indevida de carga aos trilhos;

k) o sistema deverá possuir travamento seguro e durável, nas posições de transporte e de uso, impedindo movimentação involuntária durante o deslocamento do veículo ou durante a operação;

l) deverá ser previsto dispositivo de acesso ao solo, consistente em rampa retrátil antiderrapante, integrada ao módulo, que permita a subida e descida dos animais sem necessidade de carregamento manual;

m) o piso dos compartimentos deverá ser rígido, impermeável, lavável e resistente ao desgaste, confeccionado em material metálico tratado ou equivalente, vedado o uso de superfícies absorventes ou de baixa durabilidade;

n) o piso deverá possuir superfície antiderrapante permanente, incorporada ao próprio material ou por tratamento definitivo, vedadas soluções removíveis ou de fixação precária;

o) o piso deverá possuir inclinação ou sistema de escoamento, evitando acúmulo de líquidos e facilitando a higienização;

p) as superfícies internas deverão ser lisas, com cantos arredondados ou protegidos, evitando pontos de acúmulo de sujeira e risco de lesões;

q) cada compartimento deverá possuir porta individual, com sistema de fechamento seguro, resistente e durável, que impeça abertura acidental durante o transporte e suporte uso repetido sem perda de eficiência;

r) deverá ser garantida ventilação adequada em todos os compartimentos, sem possibilidade de fuga dos animais;

s) o conjunto deverá ser dimensionado para suportar, com segurança, o transporte de animais de porte grande, bem como as cargas decorrentes da operação do sistema deslizante, sem deformações, instabilidade ou falhas estruturais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

t) não serão aceitas soluções que comprometam a segurança, a higienização, a durabilidade ou o manejo individual dos animais;

u) o módulo deverá dispor de sistema de iluminação interna, com intensidade adequada para permitir o manejo dos animais e a higienização do compartimento em condições de baixa luminosidade, devendo possuir proteção contra umidade e instalação segura.

3.3. Climatização do compartimento de transporte

O compartimento destinado ao transporte de animais deverá dispor de sistema de climatização funcional, apto a promover circulação e distribuição adequada de ar em seu interior, assegurando condições térmicas compatíveis com o bem-estar animal durante o transporte.

O sistema poderá ser integrado ao ar-condicionado do veículo, mediante dutos, ou constituído por solução técnica equivalente, desde que assegure efetividade no condicionamento do ar no interior do compartimento.

O conjunto deverá ser compatível com o fechamento da caçamba, de modo a permitir controle térmico adequado, não sendo admitidas soluções meramente formais ou que não assegurem a efetiva climatização do ambiente.

4 QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

Considerando a natureza do objeto, não há consumo contínuo ou reposição periódica que justifique quantitativo superior, sendo a aquisição de 01 (uma) unidade suficiente para atender à necessidade identificada no momento.

Não se aplica economia de escala, tendo em vista que a contratação se limita a uma única unidade, vinculada a recurso previamente definido e com destinação específica.

5 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adotada consiste na aquisição de veículo automotor 0 km, do tipo picape cabine dupla, com caçamba adaptada para transporte de animais, incluindo capota e módulo estruturado, fornecidos de forma integrada.

A escolha do tipo de veículo decorre da necessidade de transporte simultâneo de equipe e animais, com capacidade de carga, robustez e versatilidade compatíveis com as atividades desenvolvidas. Veículos de passeio não atendem às exigências operacionais,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

enquanto veículos de maior porte mostram-se desproporcionais à demanda e aos recursos disponíveis.

A adaptação da caçamba, com módulo estruturado e compartimentação adequada, substitui soluções improvisadas, garantindo melhores condições de contenção, organização, higienização e segurança no transporte de animais de diferentes portes.

A utilização de capota rígida fechada permite proteção contra intempéries e viabiliza a climatização do compartimento, contribuindo para o bem-estar animal.

O fornecimento integrado do veículo e da adaptação assegura compatibilidade técnica entre os componentes, responsabilização única do fornecedor e entrega do conjunto em condições plenas de uso.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades do serviço, sob os aspectos técnico, operacional e funcional.

6 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Em levantamento preliminar mediante pesquisa direta com um fornecedor, verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ xxxxxxxx, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA, COR BRANCA, ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO DA ENTREGA, COM MÍNIMO DE 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 OCUPANTES, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 OU EQUIVALENTE, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO ASSISTIDA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, AR-CONDICIONADO NA CABINE E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; COM CAÇAMBA ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, COMPOSTA POR CAPOTA RÍGIDA EM FIBRA DE VIDRO (PRFV) OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, TOTALMENTE FECHADA, COM VEDAÇÃO, VENTILAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO, E MÓDULO INTERNO ESTRUTURADO, FIXO E REMOVÍVEL, EM ALUMÍNIO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO,	A CADASTRAR	01	R\$ 189.000,00	189.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COM COMPARTIMENTAÇÃO INTERNA FIXA EM NÍVEL ÚNICO, VEDADO O USO DE GAIOLAS SOLTAS, SISTEMA DESILIZANTE COM EXTRAÇÃO SEGURA, APOIO AO SOLO E TRAVAMENTO, PISO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E COM ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, RAMPA RETRÁTIL DE ACESSO, ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE; VEÍCULO A SER ENTREGUE COMO SOLUÇÃO INTEGRADA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EMPLACADO, LICENCIADO, EM NOME DO MUNICÍPIO, E COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL.				
--	--	--	--	--

7 MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

O veículo deverá ser fornecido com garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante para sua manutenção, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação e funcionamento.

A adaptação da caçamba para transporte de animais, compreendendo capota e módulo, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de instalação e mau funcionamento dos componentes.

Durante o período de garantia, caberá ao fornecedor a responsabilidade integral pela correção de defeitos, substituição de peças e realização de ajustes necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no município de Birigui-SP ou em localidade próxima, por meio de rede própria ou autorizada do fabricante. Na impossibilidade de atendimento no Município, caberá ao fornecedor assegurar, sem ônus para a Administração, todos os meios necessários à execução dos serviços, inclusive quanto à retirada, transporte e devolução do veículo, bem como o cumprimento de prazos compatíveis com a necessidade do serviço.

A adaptação realizada não poderá comprometer a garantia original do veículo, cabendo ao fornecedor assegurar a compatibilidade da instalação com as condições estabelecidas pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação não se mostra passível de parcelamento. Embora, em tese, seja possível identificar componentes distintos, consistentes no veículo e na adaptação da caçamba, tais elementos são tecnicamente interdependentes e devem ser considerados como solução única e integrada, cuja adequada execução depende da compatibilidade entre as partes.

A eventual contratação separada do veículo e da adaptação implicaria riscos à Administração, tais como incompatibilidade técnica entre os componentes, comprometimento da segurança do conjunto, dificuldades na definição de responsabilidades e possibilidade de prejuízo às garantias do fabricante.

Além disso, a solução integrada constitui prática comum de mercado, sendo usual o fornecimento do veículo já adaptado por empresas especializadas ou sob responsabilidade do fornecedor.

Dessa forma, justifica-se a adoção de adjudicação global, em item único, não sendo recomendável o parcelamento da contratação.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por objetivo ampliar a capacidade operacional do Canil Municipal, por meio da disponibilização de veículo adequado ao transporte de equipe e animais.

Como resultados esperados, destacam-se a redução do tempo de resposta às ocorrências, a possibilidade de realização de atendimentos simultâneos e a ampliação da cobertura das ações no Município.

A utilização de veículo com adaptação específica deverá proporcionar melhores condições de segurança, biossegurança e bem-estar animal, além de maior eficiência no manejo e transporte, além da redução de riscos à equipe e a melhoria da qualidade do serviço prestado à população.

10 PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12 DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação envolve a aquisição de veículo automotor e sua adaptação, implicando impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível, à emissão de poluentes e à geração de resíduos decorrentes da operação e manutenção.

O veículo deverá atender aos padrões vigentes de controle de emissões estabelecidos pela legislação aplicável, incluindo sistemas adequados de controle de poluentes, compatíveis com sua categoria.

Quanto à adaptação e à utilização, deverão ser observadas boas práticas de manutenção e higienização, bem como o adequado gerenciamento dos resíduos gerados.

Adicionalmente, os materiais empregados deverão apresentar durabilidade e resistência, contribuindo para a redução da necessidade de substituições e da geração de resíduos.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

A solução viável definida como a eleita para contratação foi assim considerada por contemplar, tecnicamente e economicamente, as necessidades atuais definidas pela Secretaria, conforme exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

Birigui, 09 de abril de 2026.


Dalane Cristine Godinho Pinheiro
Chefe da Divisão de Vigilância e
Controle de Vetores


Ana Carolina Caravieri Modesto
Diretora de Biossegurança



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0007

Birigui, 29 de abril de 2.026.

Termo de Referência – N° 50/2026

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 – AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM, DO TIPO PICAPE CABINE DUPLA COM CAÇAMBA ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO ORIUNDO DA EMENDA IMPOSITIVA N° 13, INDICADO PELA VEREADORA ANDREIA BELMONTE.

a- especificação do produto/serviço

Especificações do serviço de acordo com solicitado na requisição de compra n° 920/2026.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até **60 dias**, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro –Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c- especificação da garantia exigida

O veículo deverá ser fornecido com garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante para sua manutenção, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação e funcionamento.

A adaptação da caçamba para transporte de animais, compreendendo capota e módulo, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de instalação e mau funcionamento dos componentes.

Durante o período de garantia, caberá ao fornecedor a responsabilidade integral pela correção de defeitos, substituição de peças e realização de ajustes necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no município de Birigui-SP ou em localidade próxima, por meio de rede própria ou autorizada do fabricante. Na impossibilidade de atendimento no Município, caberá ao fornecedor assegurar, sem ônus para a Administração, todos os meios necessários à execução dos serviços, inclusive quanto à retirada, transporte e devolução do veículo, bem como o cumprimento de prazos compatíveis com a necessidade do serviço.

A adaptação realizada não poderá comprometer a garantia original do veículo, cabendo ao fornecedor assegurar a compatibilidade da instalação com as condições estabelecidas pelo fabricante.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação tem por objetivo ampliar a capacidade operacional do Canil Municipal, por meio da disponibilização de veículo adequado ao transporte de equipe e animais.

2.2 - Como resultados esperados, destacam-se a redução do tempo de resposta às ocorrências, a possibilidade de realização de atendimentos simultâneos e a ampliação da cobertura das ações no Município.

2.3 - A utilização de veículo com adaptação específica deverá proporcionar melhores condições de segurança, biossegurança e bem-estar animal, além de maior eficiência no manejo e transporte, além da redução de riscos à equipe e a melhoria da qualidade do serviço prestado à população.



03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução adotada consiste na aquisição de veículo automotor 0 km, do tipo picape cabine dupla, com caçamba adaptada para transporte de animais, incluindo capota e módulo estruturado, fornecidos de forma integrada.

3.2 - A escolha do tipo de veículo decorre da necessidade de transporte simultâneo de equipe e animais, com capacidade de carga, robustez e versatilidade compatíveis com as atividades desenvolvidas. Veículos de passeio não atendem às exigências operacionais, enquanto veículos de maior porte mostram-se desproporcionais à demanda e aos recursos disponíveis.

3.3 - A adaptação da caçamba, com módulo estruturado e compartimentação adequada, substitui soluções improvisadas, garantindo melhores condições de contenção, organização, higienização e segurança no transporte de animais de diferentes portes.

3.4 - A utilização de capota rígida fechada permite proteção contra intempéries e viabiliza a climatização do compartimento, contribuindo para o bem-estar animal.

3.5 - O fornecimento integrado do veículo e da adaptação assegura compatibilidade técnica entre os componentes, responsabilização única do fornecedor e entrega do conjunto em condições plenas de uso.

3.6 - Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades do serviço, sob os aspectos técnico, operacional e funcional.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender a requisitos técnicos mínimos que assegurem a adequação do veículo e da adaptação da caçamba às atividades desenvolvidas pelo Canil Municipal, garantindo condições de segurança, durabilidade, funcionalidade, higienização e bem-estar animal.

O objeto deverá ser fornecido como solução única e integrada, compreendendo o veículo e a adaptação da caçamba para transporte de animais, cabendo ao fornecedor a responsabilidade pela execução da adaptação, pela compatibilidade entre os componentes e pela entrega do conjunto em condições plenas de uso, não sendo admitidas soluções que comprometam seu desempenho.

Para tanto, estabelecem-se, a seguir, os requisitos técnicos mínimos relativos ao veículo e à adaptação da caçamba, os quais deverão ser atendidos de forma cumulativa.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1. Requisitos do veículo

- a) veículo automotor tipo picape, cabine dupla;
- b) mínimo de 04 (quatro) portas;
- c) capacidade para transporte de, no mínimo, 04 (quatro) ocupantes;
- d) caçamba com dimensões compatíveis com a instalação do módulo de transporte de animais descrito neste estudo, devendo permitir a acomodação integral do módulo, sem interferência em seu funcionamento;
- e) capacidade de carga útil mínima de 650 kg;
- f) motorização mínima de 1.3 L ou equivalente, com potência mínima de 85 cv;
- g) combustível flex (gasolina e etanol);
- h) transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente;
- i) direção assistida (hidráulica ou elétrica);
- j) sistema de freios com ABS;
- k) airbags frontais para motorista e passageiro;
- l) ar-condicionado na cabine, compatível com a futura integração ao sistema de climatização do compartimento de transporte de animais;
- m) vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras;
- n) veículo em condições de registro e licenciamento perante o órgão competente;
- o) veículo sem uso anterior (0 km), assim considerado aquele que não tenha sido registrado ou licenciado;
- p) entrega com manual do proprietário e documentação técnica;
- q) cor branca;
- r) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;
- s) o veículo deverá ser entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado, em nome do Município, em condições regulares de circulação;



t) o veículo deverá ser entregue com identificação visual institucional, mediante adesivação/plotagem em material vinílico. A identificação deverá conter, no mínimo, o nome do Município, ou do serviço (Canil Municipal ou equivalente), podendo incluir logotipo institucional, conforme padrão visual oficial.

O layout, dimensões, cores e posicionamento da adesivação serão definidos pela Administração, devendo o fornecedor apresentar proposta prévia para aprovação antes da execução.

4.2. Requisitos da adaptação da caçamba para transporte de animais

4.2.1 A caçamba do veículo deverá ser equipada com capota rígida e módulo adaptado para transporte de animais, devendo o conjunto ser compatível entre si e atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

4.2.2. Capota

a) capota rígida, fixada à carroceria, acompanhando o teto do veículo, com vedação adequada contra entrada de água, poeira e intempéries;

b) confeccionada em fibra de vidro (PRFV – plástico reforçado com fibra de vidro) ou material equivalente ou superior, não sendo admitidos materiais de baixa resistência mecânica ou inadequados ao uso contínuo;

c) produto destinado ao uso automotivo, com fabricação regular, vedada solução de caráter experimental ou prototípico;

e) resistência mecânica compatível com o uso operacional, suportando vibração, exposição contínua ao sol e às intempéries, bem como impactos leves, sem ocorrência de trincas, deformações ou perda de integridade estrutural;

f) acabamento externo com proteção contra radiação UV, com superfície lisa e íntegra;

g) acabamento interno liso, impermeável e lavável, resistente à umidade e à aplicação de produtos saneantes;

h) sistema de abertura que permita acesso integral ao módulo interno e sua completa extração, sem interferência no funcionamento do sistema deslizante;

i) sistema de vedação eficiente em todas as aberturas, com perfis vedantes adequados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

j) sistema de fechamento com travamento seguro, que impeça abertura acidental durante o deslocamento do veículo;

k) ventilação natural permanente, por meio de aberturas protegidas, sem possibilidade de fuga dos animais;

l) a capota deverá ser projetada de forma a não interferir no curso do módulo deslizante, inclusive quando este estiver totalmente estendido.

m) a capota deverá possuir isolamento térmico incorporado ou solução construtiva equivalente, apta a reduzir a transferência de calor para o interior do compartimento, devendo ser compatível com o sistema de climatização previsto;

4.2.3. Módulo de transporte de animais

a) estrutura fixada à caçamba, porém removível, permitindo sua retirada integral quando necessário, sem prejuízo da integridade do conjunto;

b) o módulo deverá ser confeccionado em alumínio ou aço, admitindo-se, no caso de aço, apenas material com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, galvanização ou processo equivalente;

I – Os materiais deverão apresentar resistência mecânica compatível com a função estrutural, suportando impactos, vibrações e uso contínuo;

II – Deverão ser resistentes à umidade, à ação de produtos saneantes e aos dejetos de animais, inclusive urina, sem ocorrência de corrosão, degradação ou perda de resistência;

III – Não serão admitidos materiais sem proteção anticorrosiva ou suscetíveis à oxidação em condições normais de uso;

c) compartimentação interna fixa, vedada a utilização de gaiolas soltas;

d) compartimentação em nível único, vedada a sobreposição vertical de compartimentos;

e) deverão ser previstos, no mínimo, 02 (dois) compartimentos independentes, dispostos lateralmente, com as seguintes dimensões internas mínimas:

I – 01 (um) compartimento principal, com dimensões internas mínimas de 1,00 m (comprimento) x 0,65 m (largura);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

II – 01 (um) compartimento secundário, com dimensões internas mínimas de 1,00 m (comprimento) x 0,35 m (largura);

f) a altura interna dos compartimentos deverá permitir que o animal permaneça em posição natural, com ventilação adequada, vedada solução que comprometa o transporte seguro;

g) as dimensões estabelecidas são mínimas obrigatórias, não sendo admitida sua redução por quaisquer elementos construtivos;

h) o módulo deverá possuir sistema deslizante por trilhos ou corrediças metálicas de uso industrial, dimensionados para suportar o peso do conjunto e a movimentação repetida de abertura e fechamento, sem deformações, folgas excessivas, desalinhamentos ou travamentos;

i) o sistema deslizante deverá permitir a extração segura do módulo para fora da câmba, em curso suficiente para possibilitar o manejo dos animais e a higienização;

j) o sistema deslizante deverá dispor de mecanismo de apoio ao solo, integrado ou articulado, que assegure sustentação, estabilidade e nivelamento do módulo quando estendido, sem risco de tombamento ou transferência indevida de carga aos trilhos;

k) o sistema deverá possuir travamento seguro e durável, nas posições de transporte e de uso, impedindo movimentação involuntária durante o deslocamento do veículo ou durante a operação;

l) deverá ser previsto dispositivo de acesso ao solo, consistente em rampa retrátil antiderrapante, integrada ao módulo, que permita a subida e descida dos animais sem necessidade de carregamento manual;

m) o piso dos compartimentos deverá ser rígido, impermeável, lavável e resistente ao desgaste, confeccionado em material metálico tratado ou equivalente, vedado o uso de superfícies absorventes ou de baixa durabilidade;

n) o piso deverá possuir superfície antiderrapante permanente, incorporada ao próprio material ou por tratamento definitivo, vedadas soluções removíveis ou de fixação precária;

o) o piso deverá possuir inclinação ou sistema de escoamento, evitando acúmulo de líquidos e facilitando a higienização;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

p) as superfícies internas deverão ser lisas, com cantos arredondados ou protegidos, evitando pontos de acúmulo de sujeira e risco de lesões;

q) cada compartimento deverá possuir porta individual, com sistema de fechamento seguro, resistente e durável, que impeça abertura acidental durante o transporte e suporte uso repetido sem perda de eficiência;

r) deverá ser garantida ventilação adequada em todos os compartimentos, sem possibilidade de fuga dos animais;

s) o conjunto deverá ser dimensionado para suportar, com segurança, o transporte de animais de porte grande, bem como as cargas decorrentes da operação do sistema deslizante, sem deformações, instabilidade ou falhas estruturais;

t) não serão aceitas soluções que comprometam a segurança, a higienização, a durabilidade ou o manejo individual dos animais;

u) o módulo deverá dispor de sistema de iluminação interna, com intensidade adequada para permitir o manejo dos animais e a higienização do compartimento em condições de baixa luminosidade, devendo possuir proteção contra umidade e instalação segura.

4.3. Climatização do compartimento de transporte

O compartimento destinado ao transporte de animais deverá dispor de sistema de climatização funcional, apto a promover circulação e distribuição adequada de ar em seu interior, assegurando condições térmicas compatíveis com o bem-estar animal durante o transporte.

O sistema poderá ser integrado ao ar-condicionado do veículo, mediante dutos, ou constituído por solução técnica equivalente, desde que assegure efetividade no condicionamento do ar no interior do compartimento.

O conjunto deverá ser compatível com o fechamento da caçamba, de modo a permitir controle térmico adequado, não sendo admitidas soluções meramente formais ou que não assegurem a efetiva climatização do ambiente.



05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será gerido pela Diretora de Biossegurança – Ana Carolina Caravieiri Modesto- CPF: [REDACTED] e será fiscalizado pela Chefe da Divisão de Vigilância e Controle DE Vetores - Daiane Cristine Godinho Pinheiro - CPF: [REDACTED], que deverá conferir o veículo de acordo com as especificações pretendidas.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir a data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Processo em fase de levantamento de custos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA Nº 13 – Andreia Belmonte

FONTE - 800

FICHA - 386

VINCULO – 08.804.0013

VALOR - R\$ 160.027,00


Ana Carolina Caravieri Modesto
Diretora de Biossegurança


Patricia Gomes Ferreira Silva
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0010

Birigui, 23 de abril de 2026.

OFÍCIO SMS/DB/DVCV/DCGP Nº 03/2026

URGENTE

Ilma. Sra.

Renata Medeiros Serra

Assunto: Solicita abertura de processo de aquisição de 01 veículo 0 KM, do tipo picape cabine dupla com caçamba adaptada para o transporte de animais

Prezada Senhora,

Encaminhamos, para análise e providências, o Estudo Técnico Preliminar referente à aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, do tipo picape cabine dupla, com caçamba adaptada para transporte de animais, destinado ao Canil Municipal.

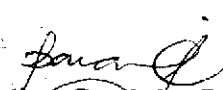
A contratação decorre de recurso oriundo da Emenda Impositiva nº 13, indicado pela Vereadora Andreia Belmonte, cuja destinação foi analisada por esta Divisão, sendo considerada adequada às necessidades do serviço.

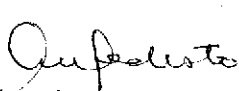
Solicitamos a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Informamos que segue anexo orçamento obtido junto a fornecedor do ramo, para fins de subsídio à estimativa de preços apresentada.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Daiane Cristine Godinho Pinheiro
Chefe da Divisão de Vigilância e
Controle de Vetores


Ana Carolina Caravieri Modesto
Diretora de Biossegurança



Prefeitura Municipal de Birigui

0 0014

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.151.718/0001-80

DEPTO REC. HUMANOS - Praça James Mellor s/ n - Centro CEP. 16200.057 - Tel. 18 3643 6000

SECRETARIA DE SAÚDE DE BIRIGUI

COMPRA POR DISPENSA EMENDA- ANDREIA BELMONTE

VEÍCULO PICAPE CABINE DUPLA DESTINADO CANIL MUNICIPAL

**TERMO DE REFERENCIA
Nº50/2026**

13/05/26
Juliana
9.3145

CAMMINARE

NOME: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 35.741.144/0001-83 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 137.058.003.115
 RUA: BOLÍVIA – Nº 1380, SALA 5-A, JARDIM CONSOLAÇÃO
 FRANCA/SP – CEP: 14.400-070

"ORÇAMENTO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)
01	VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA, COR BRANCA, ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO DA ENTREGA, COM MÍNIMO DE 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 OCUPANTES, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 OU EQUIVALENTE, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO ASSISTIDA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, AR-CONDICIONADO NA CABINE E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; COM CAÇAMBA ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, COMPOSTA POR CAPOTA RÍGIDA EM FIBRA DE VIDRO (PRFV) OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, TOTALMENTE FECHADA, COM VEDAÇÃO, VENTILAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO, E MÓDULO INTERNO ESTRUTURADO, FIXO E REMOVÍVEL, EM ALUMÍNIO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM COMPARTIMENTAÇÃO INTERNA FIXA EM NÍVEL ÚNICO, VEDADO O USO DE GAIOLAS SOLTAS, SISTEMA DESLIZANTE COM EXTRAÇÃO SEGURA, APOIO AO SOLO E TRAVAMENTO, PISO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E COM ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, RAMPA RETRÁTIL DE ACESSO, ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE; VEÍCULO A SER ENTREGUE COMO SOLUÇÃO INTEGRADA, DEVIDAMENTE REGISTRADO,	U N D	01	FIAT STRADA CABINE DUPLA ADAPTADO PARA CANIL	R\$189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)

CAMMINARE

NOME: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.741.144/0001-83 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 137.058.003.115
RUA: BOLÍVIA – Nº 1380, SALA 5-A, JARDIM CONSOLAÇÃO
FRANCA/SP – CEP: 14.400-070

	EMPLACADO, LICENCIADO, EM NOME DO MUNICÍPIO, E COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 189.000,00
(CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DO MESMO.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

FRANCA, 16 DE ABRIL DE 2026

CAMMINARE MÁQUINAS
E EMPREENDIMENTOS
LTDA:35741144000183

Assinado de forma digital por
CAMMINARE MÁQUINAS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:35741144000183
Dados: 2026.04.16 13:35:18 -03'00'

Juliana Cristina
- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO -

CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.741.144/0001-83



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Picape 0km Cabina Dupla - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

22 de maio de 2026 às 16:02

Cco: Claudia Marinho de Jesus Rodrigues <claudiarodrigues@belcar.com.br>, Ana Julia Fiscarelli <ana.fiscarelli@fariaveiculos.com.br>, rogerio.souza@belabru.com.br

Bom dia prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir **1 Veículo Picape 0km Cabine Dupla**, para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos, por gentileza, que o orçamento seja encaminhado no prazo de **3 dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **Incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- **Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.**

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

A modalidade do processo de compra será definida pela Secretaria da Casa Civil após análise dos valores juntados

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos **Pedido de Cotação Picape Cabine Dupla Branca.pdf**
60K **Termo de Referência Picape Cabine Dupla.pdf**
5379K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Picape 0km Cabine Dupla - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

27 de maio de 2026 às 09:52

Cco: vendagoverno@fiatenzoadamantina.com.br, licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, kiveiculoslicitacao@gmail.com, votuporanga@fariaveiculos.com.br, superautomultimarcassms@gmail.com, Euro Comercial <eurocomercial2024@gmail.com>, financeiro@aufi.com.br, paulo_rf24@hotmail.com, nonnerepresentacoes@gmail.com, Claudia Marinho de Jesus Rodrigues <claudiarodrigues@belcar.com.br>, neuler.marchini@safirachevrolet.com, brunisa2014@icloud.com, emerson.leiva@nogueiralins.com.br, camminareempresa@hotmail.com, licitajvsdistribuicao@gmail.com, licitacoes.bn@gmail.com, comercialssme@gmail.com, licitacao@bfnegocios.com.br, sacasstec@belcar.com.br, camminareempresa@hotmail.com, elitelicitacao2025@gmail.com, jussyneto@hotmail.com, jknsetelagoas@gmail.com, eduarda@pedragon.com.br, licitacao@adtsa.com.br, jdionisio@jdionisio.com.br, m.melete@jdionisio.com.br, a.i.t.belabru@gmail.com, licitacao@grupoenzo.com.br, extremalicitacao@gmail.com, leticia.lima@nogueiralins.com.br

Bom dia prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir **1 Veículo Picape 0km Cabine Dupla**, para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos, por gentileza, que o orçamento seja encaminhado no prazo de **3 dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- **Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.**

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

A modalidade do processo de compra será definida pela Secretaria da Casa Civil após análise dos valores juntados

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos

Pedido de Cotação Picape Cabine Dupla Branca.pdf
60K



Termo de Referência Picape Cabine Dupla.pdf
5379K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Picape 0km Cabine Dupla - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

27 de maio de 2026 às 16:11

Cco: jaqueline.leite@fiatcaminho.com.br, edson.firmino@fordcaminho.com.br

Boa tarde prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir **1 Veículo Picape 0km Cabine Dupla**, para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos, por gentileza, que o orçamento seja encaminhado no prazo de **3 dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- **Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.**

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

A modalidade do processo de compra será definida pela Secretaria da Casa Civil após análise dos valores juntados

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos **Pedido de Cotação Picape Cabine Dupla Branca.pdf**
60K **Termo de Referência Picape Cabine Dupla.pdf**
5379K

CAMMINARE

0 0019

NOME: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.741.144/0001-83 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 137.058.003.115
RUA: BOLÍVIA – Nº 1380, SALA 5-A, JARDIM CONSOLAÇÃO
FRANCA/SP – CEP: 14.400-070

"ORÇAMENTO"

AO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)
01	VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA, COR BRANCA, ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO DA ENTREGA, COM MÍNIMO DE 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 OCUPANTES, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 OU EQUIVALENTE, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO ASSISTIDA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, AR-CONDICIONADO NA CABINE E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; COM CAÇAMBA ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, COMPOSTA POR CAPOTA RÍGIDA EM FIBRA DE VIDRO (PRFV) OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, TOTALMENTE FECHADA, COM VEDAÇÃO, VENTILAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO, E MÓDULO INTERNO ESTRUTURADO, FIXO E REMOVÍVEL, EM ALUMÍNIO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM COMPARTIMENTAÇÃO INTERNA FIXA EM NÍVEL ÚNICO, VEDADO O USO DE GAIOLAS SOLTAS, SISTEMA DESLIZANTE COM EXTRAÇÃO SEGURA, A CADASTRAR 01 R\$ 189.000,00 189.000,00 APOIO AO SOLO E TRAVAMENTO, PISO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E COM ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, RAMPA RETRÁTIL DE ACESSO, ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE; VEÍCULO A SER ENTREGUE COMO SOLUÇÃO INTEGRADA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EMPLACADO, LICENCIADO, EM NOME DO MUNICÍPIO, E COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL.	U N D	01	FIAT STRADA CD	R\$189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)

CAMMINARE

0 001

NOME: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.741.144/0001-83 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 137.058.003.115
RUA: BOLÍVIA – Nº 1380, SALA 5-A, JARDIM CONSOLAÇÃO
FRANCA/SP – CEP: 14.400-070

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$189.000,00
(CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DO MESMO.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Á VISTA

FRANCA, 17 DE JUNHO DE 2026

CAMMINARE MAQUINAS	Assinado de forma digital por
E EMPREENDIMENTOS	CAMMINARE MAQUINAS E
LTDA:35741144000183	EMPREENDIMENTOS
	LTDA:35741144000183
	Dados: 2026.06.17 15:10:45 -03'00'

Juliana Cristina
- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO -

CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.741.144/0001-83



BELISA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - EPP

C-0023

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM, DO TIPO PICAPE CABINE DUPLA COM CAÇAMBA ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO ORIUNDO DA EMENDA IMPOSITIVA N° 13, INDICADO PELA VEREADORA ANDREIA BEL-MONTE.

		MARCA: FIAT MODELO: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX MANUAL – COR BRANCA  Foto: Belisa - B. Belmonte		
01	VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA, COR BRANCA, ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO DA ENTREGA, COM MÍNIMO DE 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 OCUPANTES, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 850 KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 OU EQUIVALENTE, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO ASSISTIDA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, AR-CONDICIONADO NA CABINE E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; COM CAÇAMBA ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, COMPOSTA POR CAPOTA RÍGIDA EM FIBRA DE VIDRO (FRPV) DO MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, TOTALMENTE FECHADA, COM VEDAÇÃO, VENTILAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO, E MÓDULO INTERNO ESTRUTURADO, FIXO E REMOVÍVEL, EM ALUMÍNIO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM COMPARTIMENTAÇÃO INTERNA FIXA EM NÍVEL ÚNICO, VEDADO O USO DE CAIOLAS SOLTAS, SISTEMA DESLIZANTE COM EXTRAÇÃO SEGURA, (A CADASTRAR 01 R\$ 189.000,00 189.000,00 APOIO AO SOLO E TRAVAMENTO, PISO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E COM ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, RAMPA RETRÁTIL DE ACESSO, ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE;	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00	





BELISA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - EPP

0-0022

VEÍCULO A SER ENTREGUE COMO SOLUÇÃO INTEGRADA,
DEVIDAMENTE REGISTRADO, EMPLACADO, LICENCIADO, EM NOME
DO MUNICÍPIO, E COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL.

TOTAL DO ITEM: R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)

R\$ 198.000,00

O PREÇO OFERTADO INCLUI TODOS OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, CONTRIBUIÇÕES PARA FISCAIS E OUTROS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO.

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

SÃO PAULO, 27 DE MAIO DE 2026

31.479.773/0001-26
I.E.: 123.303.254.114

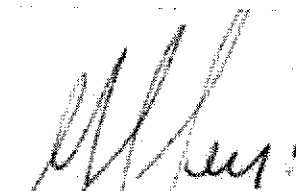
BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Av. Imperatriz Leopoldina, 1248 - Cj. 507 - Sala 03

Vila Leopoldina - CEP 05305-002

Tel: (11) 3873-5973

SÃO PAULO-SP


Alberto Fernando Fontolan
Rg: [REDACTED]
Diretor Comercial

BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.479.773/0001-26 I.E.: 123.303.254.114
CM. 03 (11) 3873-5973 - Tel. 03 (11) 3873-5973 - E-mail: contato@ma.com
Av. Imperatriz Leopoldina 1248 Conj. 507 - SL 03 - Vila Leopoldina São Paulo/SP CEP 05305-002





Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Confirmação Orçamento Picape Adaptada para Transporte de Animais - Serviço de Gestão de Compra

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

22 de junho de 2026 às 10:25

Cco: transporte.saude@birigui.sp.gov.br, admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Olá, bom dia, prezado(a).

O motivo do meu contato refere-se à Requisição de Compras nº 920/2026.

Recebemos dois orçamentos para o item solicitado, "Picape 0 km adaptada para transporte de animais". Um dos orçamentos corresponde a uma atualização enviada por um fornecedor que já havia apresentado valores à Secretaria, enquanto o outro foi obtido pelo Serviço de Gestão de Compras da Prefeitura de Birigui.

Gostaria de solicitar, por gentileza, que a Secretaria analise os dois orçamentos, a fim de sanar quaisquer dúvidas quanto às especificações do veículo requisitado.

Fico no aguardo da confirmação para que eu possa dar prosseguimento ao processo e encaminhá-lo à Casa Civil.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Saulo Oliveira / Serviço de Gestão de Compras

2 anexos**Orçamento Belisa - Picape Strada Cabine Dupla para transporte de animais.pdf**

306K

**Orçamento Camminare - Veículo Picape Adaptado.pdf**

339K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Confirmação Orçamento Picape Adaptada para Transporte de Animais - Serviço de Gestão de Compra

CCVZ Birigui <controledetores@birigui.sp.gov.br>

22 de junho de 2026 às 17:51

Para: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Cc: "FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE" <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, transporte.saude@birigui.sp.gov.br

Prezados, boa tarde

Em atenção ao solicitado, informamos que a descrição sintética do objeto constante nos orçamentos encaminhados atende à finalidade pretendida e mostra-se válida para fins de estimativa de preço.

Ressaltamos, contudo, que o descritivo sintético não deve ser interpretado de forma isolada, mas sempre em conjunto com o Termo de Referência/ETP, no qual constam todos os requisitos e pormenores técnicos necessários à futura execução do objeto, especialmente quanto às especificações mínimas do veículo, à adaptação da caçamba, ao módulo de transporte de animais e à climatização.

Considerando que não foi indicada dúvida técnica específica quanto aos orçamentos encaminhados, esta Secretaria manifesta ciência quanto ao prosseguimento do processo, permanecendo à disposição caso haja necessidade de esclarecimento pontual.

Atenciosamente,

--

Daiane Cristine Godinho Pinheiro
Chefe da Divisão de Vigilância e Controle de Vetores
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Birigui-SP
Tel: (18)3643-6233 ramal 238

Em 22/06/2026 13:46, transporte.saude@birigui.sp.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Confirmação Orçamento Picape Adaptada para Transporte de Animais - Serviço de Gestão de Compra

Data: 2026-06-22 10:25

De: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Para:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 29/06/2026
Página: 1

0025

MCR23100

Cotação: 10464

Data Cotação: 17/06/2026

Usuário: SOCRUZ

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 920/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.02.0451-9 VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA, COR BRANCA - UN	4.500,0000	1,000	193.500,0000	193.500,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		193.500,0000	4.500,0000	189.000,0000	193.500,0000	198.000,0000	2,3256
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média	
023001 -CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA			189.000,0000	189.000,00	-2,33		
CPF/CNPJ 35.741.144/0001-83							
027259 -BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA			198.000,0000	198.000,00	2,33		
CPF/CNPJ 31.479.773/0001-26							
Total da Estimativa pela Média de Preço:						193.500,00	
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:						193.500,00	
Total da Estimativa pelo Menor Preço:						189.000,00	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 00.0

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

Aquisição de veículo tipo picape, cabine dupla, 0 km, adaptado para transporte de animais - Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE RESPONSÁVEL

Victor Matheus da Rocha Rodrigues

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	*****	*****
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$189.000,00	Menor
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Birigui

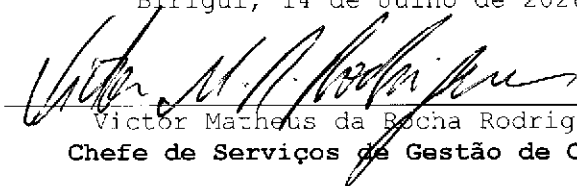
CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO

a) Devido à especificidade do veículo adaptado para transporte de animais, não foi localizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratação de objeto similar no período inferior à 6 (seis) meses.

b) Opina-se pelo processamento através da média dos valores informados na planilha de estimativa do sistema SMAR.

Birigui, 14 de Julho de 2026



Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe de Serviços de Gestão de Compras



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

10.304.0019.2.072

Descrição

MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIOSSEGURANÇA MUNICI

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00

Descrição

EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

Dotação

386

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

08.804.0013 - Em Imp - Andréia do Nascimento Belmonte

130.000,00

-130.000,00

0,00

Total Dotação

130.000,00

-130.000,00

0,00

Total Classificação Funcional

130.000,00

-130.000,00

0,00

Total UNIDADE EXECUTORA

130.000,00

-130.000,00

0,00

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

130.000,00

-130.000,00

0,00

Total ORGÃO

130.000,00

-130.000,00

0,00

TOTAL GERAL

130.000,00

-130.000,00

0,00



0 00/00

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Saldo Dotação 386 - Requisição de Compras 920/2026

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

29 de junho de 2026 às 08:59

Cco: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, "renata.secsaudebirigui@gmail.com"<renata.secsaudebirigui@gmail.com>

Bom dia, prezado(a).

O motivo de meu contato refere-se à Requisição de Compras nº 920/2026, destinada à aquisição de uma **Picape Cabine Dupla Adaptada para Transporte de Animais**.

Junto à requisição foi encaminhada a reserva fictícia nº 8518, no valor de **R\$ 160.027,00**. Contudo, após a realização das cotações, verificou-se que o valor médio para aquisição do veículo adaptado é de aproximadamente **R\$ 193.500,00**.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências necessárias para a suplementação/complementação da dotação orçamentária, a fim de viabilizar o prosseguimento do processo de aquisição.

Atenciosamente,

Saulo Oliveira
Serviço de Gestão de Compras

 **Dotação 386.pdf**
24K



C 0029

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Saldo Dotação 386 - Requisição de Compras 920/2026

Direcon - PMB <direcon@birigui.sp.gov.br>

14 de julho de 2026 às 09:48

Para: Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>, sauloprefeiturabgi@gmail.com

Bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo reserva orçamentária para complementação do valor necessário para aquisição da **Picape Cabine Dupla Adaptada para Transporte de Animais**.
Ressalto que os dados orçamentários da mesma são:

Dotação: 1114

Fonte: 32

Vínculo: 01.310.0000

Evento: 226.016

Reserva: 12969

Valor: R\$ 33.473,00

Em 29/06/2026 12:21, Renata Serra escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**RESERVA 12969.pdf**

42K



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva

Centro de Custo 32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)	Evento 226.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número 12969	Folha 1
Documento	Data 14/07/2026	Requisição	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 1114	Classificação Funcional 10.304.0019.2.072 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BK
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Valor Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
33.473,00	0,00	33.473,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Complemento para aquisição de picape Vigilância sanitária (emenda impositiva)	33.473,00	33.473,00
Total					33.473,00

Por Extenso

Trinta e Tres Mil e Quatrocentos e Selenta e Tres Reais

FONTE: 32
DOTAÇÃO: 1114
VÍNCULO: 01.310.0000
EVENTO: 226.016
VALOR: R\$ 33.473,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva					
Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 226.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN		Numero 8518	Folha 1	
Documento		Data 11/05/2026	Requisição	Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 386	Classificação Funcional 10.304.0019.2.072 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BK	
Vínculo 08.804.0013 - Em Imp - Andréia do Nascimento Belmonte			

Credor			
Razão Social / Fornecedor		CPF - CNPJ	
Endereço		Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
160.027,00	0,00	160.027,00	0,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Aquisição de picape para a Vigilância sanitária. Emenda impositiva Vereadora Andréia.	160.027,00	160.027,00
Total				160.027,00	

Por Extenso
Cento e Sessenta Mil e Vinte e Sete Reais

FONTE: 800
VÍNCULO: 08.804.0013
DOTAÇÃO: 386
EVENTO: 226.016
VALOR: 160.027,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			
Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 226.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número 12972	Folha 1
Documento	Data 14/07/2026	Requisição 10100920	Processo

Dotação			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 386	Classificação Funcional 10.304.0019.2.072 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIK	
Vínculo 08.804.0013 - Em Imp - Andréia do Nascimento Belmonte			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Valor Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
160.027,00	0,00	160.027,00	0,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100920	160.027,00	160.027,00
Total				160.027,00	160.027,00

Por Extenso	
Cento e Sessenta Mil e Vinte e Sete Reais	

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

0 0030

NOTA DE RESERVA02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			
Centro de Custo 32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)	Evento 226.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número 12973	Folha 1
Documento	Data 14/07/2026	Requisição 10100920	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido - Classificação Funcional 1114 10.304.0019.2.072 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIC
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores	
Autorização Autorizada 33.473,00	Reservado Anterior 0,00
Reserva 33.473,00	Saldo Atual 0,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100920	33.473,00	33.473,00
Total				33.473,00	33.473,00

Por Extenso
Trinta e Tres Mil e Quatrocentos e Setenta e Tres Reais

Processo 700000
15/07/2016 - 16:30
matrícula

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 16 de Julho de 2026.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM, DO TIPO PICAPE CABINE DUPLA COM CAÇAMBA ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS – SECRETARIA DE SAÚDE**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital por
KOZIMA: [REDACTED] MARCEL LYUDI
[REDACTED] KOZIMA: [REDACTED]
[REDACTED] Dados: [REDACTED] 7:34
[REDACTED] -03'00'
MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA Assinado de forma digital por
CUNHA: [REDACTED] NATHALIA DA CUNHA
[REDACTED] Dados: [REDACTED] 7:34
[REDACTED] -03'00'
Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1132

Página 3 de 22

nº 12.383/2025 à Ata de Registro de Preços nº 267/2025. CONTRATADA: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico Nº105/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 267/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 1º/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.386/2025 à Ata de Registro de Preços nº 279/2025. CONTRATADA: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico Nº108/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 279/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 1º/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.387/2025 à Ata de Registro de Preços nº 282/2025. CONTRATADA: 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico Nº103/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 282/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 1º/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.223/2025 à Ata de Registro de Preços nº 492/2024. CONTRATADA: João Antônio Brischiliaro Romero Birigui Ltda Me. ASSINATURA: 22/12/2025. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 24/DEZEMBRO/2025, passando o término contratual para o dia 23/DEZEMBRO/2026. DO REAJUSTE: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024, devidamente reajustada, conforme índice IPCA - IBGE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 138/2024.

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 34, DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO do Processo de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transportes, **para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes**, integrada pelos funcionários: RENATA COLOMBO - Matrícula nº 62.543, que atuará como Presidente, CAIO CÉSAR GARDENAL - Matrícula nº 56.582 e ALESSANDRA APARECIDA DE BRITO SCHWETER - Matrícula nº 61.968.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1132

Página 4 de 22

atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
JESSICA MAYARA PALAMIN
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
--------	-----	---------	------------

1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNIO Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jessica M. Palamin
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Juliana Gabriele Marcolino
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliano José Rufino da Silva	Mário Fernando Madokoro Junior	Rafael Naches Panini
------------------------------	--------------------------------	----------------------

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, COMUNICA, em cumprimento das Leis Municipais nº 6.763 de 03/09/2019 e nº 7.037 de 09/09/2021, que haverá Reunião Ordinária, no dia 28 de abril de 2026, às 8h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (Rua Anhanguera, 1.155 - Jardim Morumbi - Birigui/SP).

Pauta da reunião:

- Apresentação do Balancete Contábil do mês de março de 2026, para análise e assinaturas;
- Emissão do Parecer Mensal do Conselho referente a março de 2026;
- Emissão do Parecer do 1º Trimestre de 2026;
- Apresentação das folhas de pagamento, de março, dos Recursos do Fundo, para análise e assinaturas dos Conselheiros;
- Outros Assuntos.

Birigui, 17 de abril de 2026.

PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA
Presidente CACS-FUNDEB

SECRETARIA DE OBRAS

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº. 5.849, de 06 de Junho de 2014, que "DISPÕE SOBRE A



00000

Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

Re: SEEGUE EPT E TERMO DE REFERÊNCIA

1 mensagem

Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>
Para: homecare.elena@birigui.sp.gov.br

20 de julho de 2026 às 14:57

Prezados(as),

Verificamos que a especificação do item constante da Requisição nº 920/2026 contém a redação "**A CADASTRAR 01 R\$ 189.000,00 189.000,00**", a qual aparenta não integrar o descritivo do objeto.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, a correção da requisição e o reenvio do documento devidamente assinado pela Senhora Secretária.

Atenciosamente,

Att
Danilo

Em seg., 20 de jul. de 2026 às 08:24, <homecare.elena@birigui.sp.gov.br> escreveu:
Bom Dia!

Segue documentos como solicitado

Atenciosamente,
Elena Vito
ESCRITURÁRIA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI/SP
(18) 3643-6233/ (18) 3643-6278

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP

 Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 010 - SECRETARIA DE SAUDE		REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Número da RC 1449 / 2026 10101449	Unidade Administrativa Requisitante 010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE	Data da Requisição 21/07/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0451-9 VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA, COR BRANCA, ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO DA ENTREGA, COM MÍNIMO DE 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 OCUPANTES, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 OU EQUIVALENTE, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO ASSISTIDA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, AR-CONDICIONADO NA CABINE E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; COM CAÇAMBA ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, COMPOSTA POR CAPOTA RÍGIDA EM FIBRA DE VIDRO (PRFV) OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, TOTALMENTE FECHADA, COM VEDAÇÃO, VENTILAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO, E MÓDULO INTERNO ESTRUTURADO, FIXO E REMOVÍVEL, EM ALUMÍNIO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM COMPARTIMENTAÇÃO INTERNA FIXA EM NÍVEL ÚNICO, VEDADO O USO DE GAIOLAS SOLTAS, SISTEMA DESLIZANTE COM EXTRAÇÃO SEGURA, APOIO AO SOLO E TRAVAMENTO, PISO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E COM ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, RAMPA RETRÁTIL DE ACESSO, ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE; VEÍCULO A SER ENTREGUE COMO SOLUÇÃO INTEGRADA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EMPLACADO, LICENCIADO, EM NOME DO MUNICÍPIO, E COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL.	UN	1,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
--------------------------------	----------------------------------	------

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº Nº 00S/N Bairro: CENTRO	Número 00S/N CEP 16200-015
--	--------------------------------------

Dotação 2026 - 386 Vínculo: 08.804.0013/08.804.0013 Classif. Funcional: 10.304.0019 2.072	Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 48 - VEÍCULOS DIVERSOS
---	--

Evento 226.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - VEREADORES

Aplicação do Material
RESERVA: 8518 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS EM SUBSTITUIÇÃO A RC Nº 920/2026

Secretário

/ /2026

Ordenador de Despesa

/ /2026

FERNANDO MATEO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de
Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55289

22 07 2022
13
(Signature)
(Signature)



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Re: Fwd: Prefeitura de Birigui - Cotação - Picape Cabine Dupla

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>
Para: rogerio.souza@belabru.com.br

22 de julho de 2026 às 13:36

Boa tarde Rogério, tudo bem amigo?

Recebi os orçamentos, mas pelo que vi não é nenhum desses que enviou.

Estou enviando o orçamento que é para atualização, por gentileza.
Peço desculpas porque já era pra ter te passado qual orçamento seria.

Lembrando que é só para tirar da especificação a frase **"A CADASTRAR 01 R\$ 189.000,00 189.000,00"**.

Fico no aguardo do seu retorno e mais uma vez agradeço pela sua atenção Rogério.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

[texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Belisa - Picape Strada Cabine Dupla para transporte de animais.pdf

306K

CAMMINARE

NOME: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.741.144/0001-83 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 137.058.003.115
RUA: BOLÍVIA – N° 1380, SALA 5-A, JARDIM CONSOLAÇÃO
FRANCA/SP – CEP: 14.400-070

"ORÇAMENTO"

AO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)
01	VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA, COR BRANCA, ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO DA ENTREGA, COM MÍNIMO DE 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 OCUPANTES, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 OU EQUIVALENTE, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO ASSISTIDA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, AR-CONDICIONADO NA CABINE E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; COM CAÇAMBA ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, COMPOSTA POR CAPOTA RÍGIDA EM FIBRA DE VIDRO (PRFV) OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, TOTALMENTE FECHADA, COM VEDAÇÃO, VENTILAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO, E MÓDULO INTERNO ESTRUTURADO, FIXO E REMOVÍVEL, EM ALUMÍNIO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM COMPARTIMENTAÇÃO INTERNA FIXA EM NÍVEL ÚNICO, VEDADO O USO DE GAIOLAS SOLTAS, SISTEMA DESLIZANTE COM EXTRAÇÃO SEGURA, APOIO AO SOLO E TRAVAMENTO, PISO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E COM ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, RAMPA RETRÁTIL DE ACESSO, ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE; VEÍCULO A SER ENTREGUE COMO SOLUÇÃO INTEGRADA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EMPLACADO, LICENCIADO, EM NOME DO MUNICÍPIO, E COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL.	U N D	01	FIAT STRADA CD	R\$189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)

CAMMINARE

NOME: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.741.144/0001-83 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 137.058.003.115
RUA: BOLÍVIA – Nº 1380, SALA 5-A, JARDIM CONSOLAÇÃO
FRANCA/SP – CEP: 14.400-070

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$189.000,00
(CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DO MESMO.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Á VISTA

FRANCA, 22 DE JULHO DE 2026

CAMMINARE
MAQUINAS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:35741144000183

Assinado de forma digital por
CAMMINARE MAQUINAS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:35741144000183
Dados: 2026.07.22 14:20:03
-03'00'

Juliana Cristina
- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO -

CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.741.144/0001-83

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM, DO TIPO PICAPE CABINE DUPLA COM CAÇAMBA ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO ORIUNDO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 13, INDICADO PELA VEREADORA ANDREIA BEL-MONTE.

Item	Qtd	Especificação	Valor unit	Valor total
01	01	MARCA: FIAT MODELO: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX MANUAL – COR BRANCA  FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA, COR BRANCA, ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO DA ENTREGA, COM MÍNIMO DE 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 OCUPANTES, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 OU EQUIVALENTE, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO ASSISTIDA, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, AR-CONDICIONADO NA CABINE E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; COM CAÇAMBA ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, COMPOSTA POR CAPOTA RÍGIDA EM FIBRA DE VIDRO (PRFV) OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, TOTALMENTE FECHADA, COM VEDAÇÃO, VENTILAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO, E MÓDULO INTERNO ESTRUTURADO, FIXO E REMOVÍVEL EM ALUMÍNIO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM COMPARTIMENTAÇÃO INTERNA FIXA EM NÍVEL ÚNICO, VEDADO O USO DE GAIOLAS SOLTAS, SISTEMA DESLIZANTE COM EXTRAÇÃO SEGURA, APOIO AO SOLO E TRAVAMENTO, PISO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E COM ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, RAMPA RETRÁTIL DE ACESSO, ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE; VEÍCULO A SER ENTREGUE COMO SOLUÇÃO INTEGRADA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EMPLACADO, LICENCIADO, EM NOME DO MUNICÍPIO, E COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL.	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00
TOTAL DO ITEM: R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)			R\$ 198.000,00	

O PREÇO OFERTADO INCLUI TODOS OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, CONTRIBUIÇÕES PARA FISCAIS E OUTROS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO.
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.
SÃO PAULO, 22 DE JULHO DE 2026


Alberto Fernando Fontolan
 Rg: [REDACTED]
 Diretor Comercial

31.479.773/0001-26
IE: 123.302.254.114
 BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Avenida Leopoldina, 1.248 Conj. 507 - SL 03 - Vila Leopoldina São Paulo/SP - CEP 05305-002
 Tel: (11) 98156-8889 - Tel: (11) 3873-9873 - E-mail: belebru@me.com
 INSC. EST. 123.302.254-114
 INSC. MUN. 093
 DAS PMUC-SP



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 27/07/2026

Página: 1

MCR23100

Cotação: 10533

Data Cotação: 27/07/2026

Usuário: SOCRUZ

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 1449/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.60.02.0451-9 VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA, COR BRANCA - UN	4.500,0000	1,000	193.500,0000	193.500,00

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	193.500,0000	4.500,0000	189.000,0000	193.500,0000	198.000,0000	2,3256

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023001 -CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA			189.000,0000	189.000,00	-2,33

CPF/CNPJ 35.741.144/0001-83

027259 -BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA

198.000,0000 198.000,00 2,33

CPF/CNPJ 31.479.773/0001-26

Total da Estimativa pela Média de Preço:	193.500,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	193.500,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	189.000,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

0 0042

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			
Anulação Total	Requisição	Reserva 12969	Número 2127
Data 14/07/2026	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	1114	10.304.0019.2.072 - MANUTENÇÃO E A PRIMORAMENTO DA
Vinculo		
01.000.0000 - TESOURO		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
33.473,00	0,00	33.473,00	0,00	0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 12969

Por Extenso
Trinta e Tres Mil e Quatrocentos e Seenta e Tres Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

0 0046

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva				
Anulação	Requisição	Reserva		Número
Total	10100920	12972		2345
Data	Processo	Documento		
27/07/2026				

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	386	10.304.0019.2.072 - MANUTENÇÃO E A PRIMORAMENTO DA
Vínculo		
08.804.0013 - Em Imp - Andréia do Nascimento Belmonte		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
160.027,00	0,00	160.027,00	0,00	0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 12972

Por Extenso
Certo e Sessenta Mil e Vinte e Sete Reais


PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA

CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva		Evento		Numero	Folha
Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES		226.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN		13731	1
Documento		Data	Requisição	Processo	
		27/07/2026	10101449		

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		1114	10.304.0019.2.072 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIC
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor		CPF	CNPJ
Razão Social / Fornecedor			
Endereço		Cidade	Telefone

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	33.473,00	0,00	33.473,00	0,00

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101449	33.473,00	33.473,00
Total					33.473,00

Por Extenso
Trinta e Tres Mil e Quatrocentos e Setenta e Tres Reais

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			
Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 226.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número 13730	Folha 1
Documento	Data 27/07/2026	Requisição 10101449	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Não Reduzido Classificação Funcional 386 10.304.0019.2.072 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BK
Vínculo 08.804.0013 - Em Imp - Andréia do Nascimento Belmonte	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
160.027,00	0,00	160.027,00	0,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10101449	160.027,00	160.027,00
Total				160.027,00	160.027,00

Por Extenso
Cento e Sessenta Mil e Vinte e Sete Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0046

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de 01 veículo 0 km do tipo picape cabine dupla com caçamba adaptada para transporte de animais – Secretaria de Saúde**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Ademais, a minuta segue com sugestão de alteração do prazo de entrega para 60 (sessenta) dias úteis, facultando-se, caso a Secretaria requisitante entenda pertinente, a fixação de prazo superior, tendo em vista tratar-se de veículo sujeito à adaptação.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, observando se as informações trazidas são suficientes para a continuidade dos trâmites, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção ao descritivo do objeto, prazos e obrigações da contratada, condições e obrigações definidas na minuta de Edital, e demais anexos, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao 28 de julho de 2026.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

28 107 120



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX / 2026
EDITAL Nº XXX / 2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	Aquisição de 01 veículo 0 km do tipo picape cabine dupla com caçamba adaptada para transporte de animais – Secretaria de Saúde.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	___ / ___ / 2026 ÀS 08:00 HORAS.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 193.500,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/PP/EQUIP ARADAS	NÃO DIFERENCIADO



PRÉAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de 01 veículo 0 km do tipo picape cabine dupla com caçamba adaptada para transporte de animais** – Secretaria de Saúde, conforme especificações do Anexo I e II – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm); Decreto Municipal nº 7495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>); Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Compras nº 1449/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ____ de ____ de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil*” – BLL” (www.bll.org.br/), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 01 veículo 0 km do tipo picape cabine dupla com caçamba adaptada para transporte de animais** – Secretaria de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II – Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) ITEM, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 193.500,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através da dotação a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 366 – Secretaria Municipal de Saúde – Emenda Impositiva;

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 1114 – Secretaria Municipal de Saúde – Recurso Próprio;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **EMENDA IMPOSITIVA e RECURSOS MUNICIPAIS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração; a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

3. REGIMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2021:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídicos nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu tráfego;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.



3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em **chat**, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.

4.2 a 4.9, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7/33

8/33

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca/fabricante;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seus VALORES e MARCAS**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.1.1. Cada proposta deve indicar uma única marca por item. São vedadas múltiplas marcas para um mesmo item ou preenchimentos genéricos (ex.: "teste", "abc", "1234", "genérica", etc). O descumprimento será considerado alteração substancial, sujeita à desclassificação, não passível de saneamento.

5.1.1.2. A utilização dos termos "marca própria" e/ou "fabricação própria" fica restrita exclusivamente aos casos em que a marca ou fabricante do produto coincida com elemento que possa identificar diretamente a licitante como fabricante ou titular da marca.

5.1.1.2.1. Para fins deste edital, considera-se marca própria aquela cuja titularidade ou fabricação seja da própria licitante.

5.1.1.2.2. É vedado o uso dos termos "marca própria" e/ou "fabricação própria" por licitantes que atuem como revendedores, distribuidores ou comerciantes de produtos de terceiros.

5.1.1.2.3. O uso indevido desses termos implicará a não identificação válida da marca do produto ofertado, caracterizando descumprimento do item 5.1 e sujeitando a proposta à desclassificação, nos termos do item 5.1.1.

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, e/ou § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362/989/18-8 do TCE/SP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias úteis** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, obedecendo aos prazos estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência, observando-se, igualmente, as demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/nº Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, conforme Anexo II - Termo de Referência.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a assistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supracionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

12/21

Pregão Eletrônico nº 100/2026 - Edital nº 121/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.300-567



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12/21

Pregão Eletrônico nº 100/2026 - Edital nº 121/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.300-567



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14333

Pregão Eletrônico nº 100/2026 – Edital nº 124/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Anhangapera nº 1155, Jardim Terceiro Jardim Noroeste, Birigui-SP - CEP: 16.200-067

14333

Pregão Eletrônico nº 100/2026 – Edital nº 124/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Anhangapera nº 1155, Jardim Terceiro Jardim Noroeste, Birigui-SP - CEP: 16.200-067

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item/lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

documentos complementares (**catálogo ou ficha técnica do produto**), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 2º, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.1.1. A proposta readequada deverá ser apresentada juntamente à Ficha Técnica
s/ou Catálogo do veículo ofertado.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhados ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema**, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a próxima classificada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site / plataforma, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante e modelo do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados-e>

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

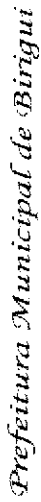
7.7.1. Conter vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

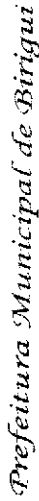
7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



CNPJ 46.151.718/0001-80



CNPJ 46.751 718/0001-80

7.7.7. Contenha: mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas; isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contêm a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens;

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexistência, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inequibidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a inequibidade da proposta.

7.9.1. A executabilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final adequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

17/33

Pregão Eletrônico nº 100 / 2026 – Edital nº 124 / 2026
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua Anhanicuera nº 1.155 Andar Único, Jardim Mourão Borges SP - CEP: 16.200-567
 17/33

Edna Ambangwana nº 155 Andar Lérreo, Jardim Mombi, Bragança, C.P. 16 200-667

1843

Pregão Eletrônico nº 100 / 2026 Edital nº 124 / 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Anhanguera nº 1.555 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Buzios SP, Cx.P. 16.700-0467

82.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'f' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Caso a empresa esteja sediada no Estado de São Paulo, a certidão deverá ser complementada pela Certidão de Distribuição de Ações Cíveis – Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau), a ser emitida por meio do sistema e-SAJ/e-Proc do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, disponível em: <https://certidoes.tjsp.jus.br/>.

b.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES



8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.060, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.



8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGESP nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-00

8.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026	
EDITAL Nº XXX/2026	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO	
DE CONTRATOS.	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OBJETO:	

8.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.20.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-00

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL. Compras ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregao@birigui.sp.gov.br.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proposta;

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.



10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

III- DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação no instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.



11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12- PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Guinercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, conforme Anexo II – Termo de Referência, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.1.1. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado, em nome do Município, em condições regulares de circulação

12.1.2. O veículo deverá ser entregue com identificação visual institucional, mediante adesivação/plotagem em material vinílico. A identificação deverá conter, no mínimo, o nome do Município, ou do serviço (Canil Municipal ou equivalente), podendo incluir logotipo institucional, conforme padrão visual oficial.

12.1.2.1. O layout, dimensões, cores e posicionamento da adesivação serão definidos pela Administração, devendo o fornecedor apresentar proposta prévia para aprovação antes da execução.

12.1.3. O fornecimento do veículo e sua adaptação deverão atender integralmente as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos insumos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).



12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correção exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregas, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e subsequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo seu quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhangüera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.

14.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários a contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulados com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2026.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que o atraso não seja por culpa da contratada.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)).

15.5. Nas afecções finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF, c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no refinamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo a Autorização de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

29/13

20/13



16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/Decreto_7.536.pdf

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço pregocitos.birigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante, devendo observar as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II.

19.1.1. O veículo deverá ser fornecido com garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante para sua manutenção, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação e funcionamento.

19.1.2. A adaptação da caçamba para transporte de animais, compreendendo capota e módulo, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de instalação e mau funcionamento dos componentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 45.151.718/0001-60

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

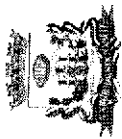
20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência / Estudo Técnico preliminar
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, ____ de ____ de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Aquisição de 01 veículo 0 km do tipo picape cabine dupla com caçamba adaptada para transporte de animais - Secretaria de Saúde.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Balsa de Licitações e Leilões do Brasil -"BLI"- e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Veículo automotor 0 km, tipo picape cabine dupla, cor branca, ano/moodelo não inferior ao da entrega com mínimo de 04 portas capacidade para 04 ocupantes, carga útil mínima de 650 kg, motorização mínima 1.3 ou equivalente, combustível flex, transmissão manual direção assistida, fivelos abs, jargos frontais, ar-condicionado na cabine e vidros elétricos dianteiros, com caçamba adaptada para transporte de animais, composta por capota rígida em fibra de vidro (privi) ou material equivalente ou superior, totalmente fechada, com vedação, ventilação e isolamento térmico e módulo interno estruturado, fixo e removível, em alumínio ou aço com tratamento anticorrosivo, com comunicação interna fixa em nível único, vedado o uso de gabinetes soltas, sistema destilante com extração segura, apoio ao solo e travessamento, piso impermeável, lavável, antiderrapante e com escoamento de líquidos, rampa retrátil de acesso, iluminação interna e sistema de climatização do compartimento de transporte, vedado a ser entregue como solução integrada, devidamente registrada, emplacado, licenciado, em nome do município, e com identificação visual institucional.	01	RS 193.500,00	RS 193.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			RS 193.500,00	

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência, Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Seu objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 veículo 0 km, do tipo picape cabine dupla com caçamba adaptada para transporte de animais, base do termo de referência da Secretaria de Saúde. Recurso oriundo da emenda impositiva nº 13, indicada pela Vereadora Andreia Belmonte.

a- especificação do produto/serviço

Especificações do serviço de acordo com solicitado na requisição de compra nº 920/2026.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até 60 dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceite pela contratante, antes de finalizar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Comerciando de Paiva Castro, s/n, Centro - Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

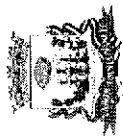
A detentora contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das(s) autorizações de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

O veículo deverá ser fornecido com garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante para sua manutenção, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação e funcionamento.

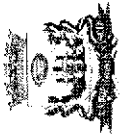
A adaptação da caçamba para transporte de animais, compreendendo capota e módulo, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de instalação e mau funcionamento dos componentes.

Durante o período de garantia, caberá ao fornecedor a responsabilidade integral pela correção de defeitos, substituição de peças e realização de ajustes necessários, sem qualquer ônus para a Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no município de Birigui-SP ou em localidade próxima, por meio de rede própria ou autorizada do fabricante. Na impossibilidade de atendimento no Município, caberá ao fornecedor assegurar, sem ônus para a Administração, todos os meios necessários à execução dos serviços, inclusive quanto à retirada, transporte e devolução do veículo, bem como o cumprimento de prazos compatíveis com a necessidade do serviço.

A adaptação realizada não poderá comprometer a garantia original do veículo, cabendo ao fornecedor assegurar a compatibilidade da instalação com as condições estabelecidas pelo fabricante.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação tem por objetivo ampliar a capacidade operacional do Canil Municipal, por meio da disponibilização de veículo adequado ao transporte de equipe e animais.

2.2 - Como resultados esperados, destacam-se a redução do tempo de resposta às ocorrências, a possibilidade de realização de atendimentos simultâneos e a ampliação da cobertura das ações no Município.

2.3 - A utilização de veículo com adaptação específica deverá proporcionar melhores condições de segurança, biossegurança e bem-estar animal, além de maior eficiência no manejo e transporte, além da redução de riscos à equipe e a melhoria da qualidade do serviço prestado à população.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução adotada consiste na aquisição de veículo automotor (1 km, do tipo picape cabine dupla, com caçamba adaptada para transporte de animais, incluindo capota e módulo estruturado, fornecidos de forma integrada.

3.2 - A escolha do tipo de veículo decorre da necessidade de transporte simultâneo de equipe e animais, com capacidade de carga, robustez e versatilidade compatíveis com as atividades desenvolvidas. Veículos de passeio não atendem às exigências operacionais, enquanto veículos de maior porte mostram-se desproporcionais à demanda e aos recursos disponíveis.

3.3 - A adaptação da caçamba, com módulo estruturado e compartimentação adequada, substitui soluções improvisadas, garantindo melhores condições de contenção, organização, higienização e segurança no transporte de animais de diferentes portes.

3.4 - A utilização de capota rígida fechada permite proteção contra intempéries e viabiliza a climatização do compartimento, contribuindo para o bem-estar animal.

3.5 - O fornecimento integrado do veículo e da adaptação assegura compatibilidade técnica entre os componentes, responsabilização única do fornecedor e entrega do conjunto em condições plenas de uso.

3.6 - Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades do serviço, sob os aspectos técnico, operacional e funcional.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender a requisitos técnicos mínimos que assegurem a adequação do veículo e da adaptação da caçamba às atividades desenvolvidas pelo Canil Municipal, garantindo condições de segurança, durabilidade, funcionalidade, higienização e bem-estar animal.

O objeto deverá ser fornecido como solução única e integrada, compreendendo o veículo e a adaptação da caçamba para transporte de animais, cabendo ao fornecedor a responsabilidade pela execução da adaptação, pela compatibilidade entre os componentes e pela entrega do conjunto em condições plenas de uso, não sendo admitidas soluções que comprometam seu desempenho.

Para tanto, estabelecem-se, a seguir, os requisitos técnicos mínimos relativos ao veículo e à adaptação da caçamba, os quais deverão ser atendidos de forma cumulativa.

4.1. Requisitos do veículo

- a) veículo automotor tipo picape, cabine dupla;
 - b) mínimo de 04 (quatro) portas;
 - c) capacidade para transporte de, no mínimo, 04 (quatro) ocupantes;
 - d) caçamba com dimensões compatíveis com a instalação do módulo de transporte de animais descrito neste estudo, devendo permitir a acomodação integral do módulo, sem interferência em seu funcionamento;
 - e) capacidade de carga útil mínima de 650 kg;
 - f) motorização mínima de 1,3 L ou equivalente, com potência mínima de 85 cv;
 - g) combustível flex (gasolina e etanol);
 - h) transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente;
 - i) direção assistida (hidráulica ou elétrica);
 - j) sistema de freios com ABS;
 - k) airbags frontais para motorista e passageiro;
 - l) ar-condicionado no cabine, compatível com a futura integração ao sistema de climatização do compartimento de transporte de animais;
 - m) vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras;
 - n) veículo em condições de registro e licenciamento perante o órgão competente;
 - o) veículo sem uso anterior (0 km), assim considerado aquele que não tenha sido registrado ou licenciado;
 - p) entrega com manual do proprietário e documentação técnica;
 - q) cor branca;
 - r) ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;
- si o veículo deverá ser entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado, em nome do Município, em condições regulares de circulação;
- t) o veículo deverá ser entregue com identificação visual institucional, mediante adesivação/platagem em material vinílico. A identificação deverá conter, no mínimo, o nome do Município, ou do serviço (Canil Municipal ou equivalente), podendo incluir logotipo institucional, conforme padrão visual oficial.



O layout, dimensões, cores e posicionamento da adesivação serão definidos pela Administração, devendo o fornecedor apresentar proposta prévia para aprovação antes da execução.

4.2. Requisitos da adaptação da caçamba para transporte de animais

4.2.1 A caçamba do veículo deverá ser equipada com capota rígida e módulo adaptado para transporte de animais, devendo o conjunto ser compatível entre si e atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

4.2.2. Capota

- a) capota rígida, fixada à carroceria, acompanhando o teto do veículo, com vedação adequada contra entrada de água, poeira e intempéries;
- b) confeccionada em fibra de vidro (PRFV – plástico reforçado com fibra de vidro) ou material equivalente ou superior, não sendo admitidos materiais de baixa resistência mecânica ou inadequados ao uso contínuo;
- c) produto destinado ao uso automotivo, com fabricação regular, vedada solução de caráter experimental ou prototípico;
- d) resistência mecânica compatível com o uso operacional, suportando vibração, exposição contínua ao sol e às intempéries, bem como impactos leves, sem ocorrência de trincas, deformações ou perda de integridade estrutural;
- e) acabamento externo com proteção contra radiação UV, com superfície lisa e íntegra;
- f) acabamento interno liso, impermeável e lavável, resistente à umidade e à aplicação de produtos saneantes;
- g) sistema de abertura que permita acesso integral ao módulo interno e sua completa extração, sem interferência no funcionamento do sistema deslizante;
- h) sistema de vedação eficiente em todas as aberturas, com perfis vedantes adequados;
- i) sistema de fechamento com travamento seguro, que impeça abertura acidental durante o deslocamento do veículo;
- j) ventilação natural permanente, por meio de aberturas protegidas, sem possibilidade de fuga dos animais;
- k) a capota deverá ser projetada de forma a não interferir no curso do módulo deslizante, inclusive quando este estiver totalmente estendido.

l) a capota deverá possuir isolamento térmico incorporado ou solução construtiva equivalente, apta a reduzir a transferência de calor para o interior do compartimento, devendo ser compatível com o sistema de climatização previsto.

4.2.3. Módulo de transporte de animais

- a) estrutura fixada à caçamba, porém removível, permitindo sua retirada integral quando necessário, sem prejuízo da integridade do conjunto;
- b) o módulo deverá ser confeccionado em alumínio ou aço, admitindo-se, no caso de aço, apenas material com tratamento anticorrosivo, pintura eletrolítica, galvanização ou processo equivalente;

I – Os materiais deverão apresentar resistência mecânica compatível com a função estrutural, suportando impactos, vibrações e uso contínuo;

II – Deverão ser resistentes à umidade, à ação de produtos saneantes e aos dejetos de animais, inclusive urina, sem ocorrência de corrosão, degradação ou perda de resistência;

III – Não serão admitidos materiais sem proteção anticorrosiva ou suscetíveis à oxidação em condições normais de uso;

c) compartimentação interna fixa, vedada a utilização de gaiolas soltas;

d) compartimentação em nível único, vedada a sobreposição vertical de compartimentos;

e) deverão ser previstos, no mínimo, 02 (dois) compartimentos independentes, dispostos lateralmente, com as seguintes dimensões internas mínimas:

I – 01 (um) compartimento principal, com dimensões internas mínimas de 1,00 m (comprimento) x 0,65 m (largura);

II – 01 (um) compartimento secundário, com dimensões internas mínimas de 1,00 m (comprimento) x 0,35 m (largura);

f) a altura interna dos compartimentos deverá permitir que o animal permaneça em posição natural, com ventilação adequada, vedada solução que comprometa o transporte seguro;

g) as dimensões estabelecidas são mínimas obrigatórias, não sendo admitida sua redução por quaisquer elementos construtivos;

h) o módulo deverá possuir sistema deslizante por trilhos ou corredeiras metálicas de uso industrial, dimensionadas para suportar o peso do conjunto e a movimentação repetida de abertura e fechamento, sem deformações, folgas excessivas, desalinhamentos ou travamentos;

i) o sistema deslizante deverá permitir a extração segura do módulo para fora da caçamba, em curso suficiente para possibilitar o manejo dos animais e a higienização;

j) o sistema deslizante deverá dispor de mecanismo de apoio ao solo, integrado ou articulado, que assegure sustentação, estabilidade e pivoteamento do módulo quando estendido, sem risco de tombamento ou transferência indevida de carga aos trilhos;

k) o sistema deverá possuir travamento seguro e durável, nas posições de transporte e de uso, impedindo movimentação involuntária durante o deslocamento do veículo ou durante a operação;

l) deverá ser previsto dispositivo de acesso ao solo, consistente em rampa retrátil antiderrapante, integrada ao módulo, que permita a subida e descida dos animais sem necessidade de carregamento manual;

m) o piso dos compartimentos deverá ser rígido, impermeável, lavável e resistente ao desgaste, confeccionado em material metálico tratado ou equivalente, vedado o uso de superfícies absorventes ou de baixa durabilidade;

n) o piso deverá possuir superfície antiderrapante permanente, incorporada ao próprio material ou por tratamento definitivo, vedadas soluções removíveis ou de fixação precária;

o) o piso deverá possuir inclinação ou sistema de escoamento, evitando acúmulo de líquidos e facilitando a higienização.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

p) as superfícies internas deverão ser lisas, com cantos arredondados ou protegidos, evitando pontos de acúmulo de sujeira e risco de lesões;

q) cada compartimento deverá possuir porta individual, com sistema de fechamento seguro, resistente e durável, que impeça abertura acidental durante o transporte e suporte uso repetido sem perda de eficiência;

r) deverá ser garantida ventilação adequada em todos os compartimentos, sem possibilidade de fuga dos animais;

s) o conjunto deverá ser dimensionado para suportar, com segurança, o transporte de animais de porte grande, bem como as cargas decorrentes da operação do sistema deslizante, sem deformações, instabilidade ou falhas estruturais;

t) não serão aceitas soluções que comprometam a segurança, a higienização, a durabilidade ou o manejo individual dos animais;

u) o módulo deverá dispor de sistema de iluminação interna, com intensidade adequada para permitir o manejo dos animais e a higienização do compartimento em condições de baixa luminosidade, devendo possuir proteção contra umidade e instalação segura.

4.3. Climatização do compartimento de transporte

O compartimento destinado ao transporte de animais deverá dispor de sistema de climatização funcional, apto a promover circulação e distribuição adequada de ar em seu interior, assegurando condições térmicas compatíveis com o bem-estar animal durante o transporte.

O sistema poderá ser integrado ao ar-condicionado do veículo, mediante dutos, ou constituído por solução técnica equivalente, desde que assegure efetividade no condicionamento do ar no interior do compartimento.

O conjunto deverá ser compatível com o fechamento da caçamba, de modo a permitir controle térmico adequado, não sendo admitidas soluções meramente formais ou que não assegurem a efetiva climatização do ambiente.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Ad-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ministração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução das obrigações contradas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiver com defeito fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

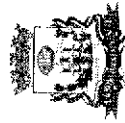
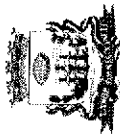
5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outras.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será gerido pela Diretora de Biossegurança – Ana Carolina Caravieri Modesto e será fiscalizado pela Chefe da Divisão de Vigilância e Controle de Vetores – Daiane Cristine Godinho Pinheiro, que deverá conferir o veículo de acordo com as especificações pretendidas.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O objeto do presente edital, será entregue pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.



7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal do objeto, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer ao Decreto nº 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir a data 01 a 15 de cada mês, em caso de descordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Conforme Anexo I do Edital.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA Nº 13 - Andreia Belmonte

FONTE - 800

FICHA - 386

RECURSO PRÓPRIO

FONTE - 32

FICHA 1114

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, instalado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº _____ / _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(d) Não mantivemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou aue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;

(f) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

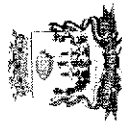
(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos e de integral conhecimento;

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou praxeação com poderes específicos)

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, (denominação da _____ pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.8 milhões.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.
(Local e data)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

*(PREÇO REAJUSTADO AO LANCE LANCEADOR DE ACORDO COM O OPERADO NO SISTEMA)

escaninho de líquidos, rampa retrátil de acesso, iluminação interna e sistema de climatização do compartimento de transporte, veículo a ser entregue como solução integrada, devidamente registrado, emplacado, licenciado, em nome do município, e com identificação visual institucional	Valor Total da Proposta:	RS
--	--------------------------	----



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor 0 km, tipo picape cabine dupla, cor branca, modelo não inferior ao da entrega, com mínimo de 04 portas, capacidade para 04 ocupantes, carga útil mínima de 650 kg, motorização mínima 1.5 00 equivalente, combustível flex, transmissão manual, direção assistida, freios abs, airbags frontais, ar-condicionado na cabine e vidros elétricos dianteiros, com capota adaptada para transporte de animais, composta por capota rígida em fibra de vidro (prf) ou material equivalente no superior, totalmente fechada, com vedação, ventilação e isolamento térmico, e módulo interno estufado, fixo e removível, em alumínio nu aço com tratamento anticorrosivo, com compartimentação interna fixa em nível único, vedado o uso de portas, telas, sistema deslizando com extração segura, apito ao solo e travamento, piso impermeável, lavável, antiderrapante e com			RS	RS

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

OBJETO: Aquisição de 01 veículo 0 km do tipo picape cabine dupla com capota adaptada para transporte de animais – Secretaria de Saúde.

RG _____ CPF: _____
Nome completo do Representante e Cargo: _____
Dados Bancários: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Endereço completo: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Razão Social: _____

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

ANEXO V – MODELO PROPOSTA REAJUSTADA



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-30



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integram a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	CPF:
RG: (COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	
NOME COMPLETO:	CPF:
RG: (COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	
QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Estimável somente dos itens indicados pelo Pregeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM
------	-----------	----------------	-------	-----------------------	-------	----------	--------

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA _____

CONTRATO Nº ____/2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a SRA. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº ____, CPF/MF nº ____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO), CNPJ/MF nº ____, estabelecida na ____, na cidade de ____, (CEP: ____, Estado de ____, endereço eletrônico: ____, representada neste ato por seu ____ (cargo) o(a) **SR(a)** ____, RG nº ____, CPF nº ____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 01 veículo 0 km do tipo picape cabine dupla com cabana adaptada para transporte de animais – Secretaria de Saúde**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. **Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº ____/2026 do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ ____ (____).**

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Contrato nº ____/2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
1 de 13

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Guimercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, conforme Anexo II - Termo de Referência, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.1. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado, em nome do Município, em condições regulares de circulação.

3.1.2. O veículo deverá ser entregue com identificação visual institucional, mediante adesivação/plaagem em material vinílico. A identificação deverá conter, no mínimo, o nome do Município, ou do serviço (Canal Municipal ou equivalente), podendo incluir logotipo institucional, conforme padrão visual oficial.

3.1.2.1. O layout, dimensões, cores e posicionamento da adesivação serão definidos pela Administração, devendo o fornecedor apresentar proposta prévia para aprovação antes da execução.

3.1.3. O fornecimento do veículo e sua adaptação deverão atender integralmente as exigências e condições preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

3.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, no local indicado pela **Secretaria Requisitante**.

3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

3.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

3.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.9. Contratará exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

3.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para viabilizar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

Contrato nº ____/2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
2 de 13



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

na função de _____, lotado(s) na Secretaria requisitante, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE: BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento de mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratação em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Contrato nº _____, 2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
3 de 13



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.11. O fornecimento do objeto será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.2.1.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade em próprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.405/2024.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor do presente Contrato o(a) Sr(a) _____, na função de _____, e como fiscalizador o(a) Sr(a) _____.

Contrato nº _____, 2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
3 de 13



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.7. No caso de contratação em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de susar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cunhado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da seguinte dotação:

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 4.4.90.52.00 Fica nº 366 Secretaria Municipal de Saúde – Emenda Impositiva;

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 4.4.90.52.00 – Fica nº 1114 – Secretaria Municipal de Saúde – Recurso Próprio;

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de Emenda Impositiva e Municipais.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Contrato nº ____ / 2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
5 de 13

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso;

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratada deverá fornecer o veículo com a adaptação, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e prestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital;

9.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações;

Contrato nº ____ / 2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
6 de 13

00000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.719/0001-80

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sob pena de incorrerem sanção administrativa;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alugar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando o caso;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21;

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos amolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes;

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excludo nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2026.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes no primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possuir(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será oferecido em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agen-

Contrato nº ____ / 2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
de 13

Contrato nº ____ / 2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
de 13



16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contrato não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 19ª DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ____ de ____ de 2026.

Contrato nº ____ / 2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa ____
13 de 13



te público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originarem) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/deceto_7536.pdf.

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº ____ / 2026**, seus Anexos e Postura Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante, devendo observar as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II.

15.1.1. O veículo deverá ser fornecido com garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante para sua manutenção, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação e funcionamento.

15.1.2. A adaptação da cabana para transporte de animais, compreendendo capota e módulo, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de instalação e mau funcionamento dos componentes.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

Contrato nº ____ / 2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa ____
13 de 13



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 46.151.778/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 46.151.778/0001-80

SAMANTA PALLA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

CARMENECIA RODRIGUES PALUDETTI
SECRETARIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE-SP - CadTCE-SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declarações" de Atualização Cadastral anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Danos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 06.751.718/0001-96

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Pelo contratado:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES/ FISCALIS DA ATA / CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados; a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Incluído acrescentado pela Resolução nº 11, 2021)*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 3006

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de 01 veículo 0 km do tipo picape cabine dupla com caçamba adaptada para transporte de animais – Secretaria de Saúde**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

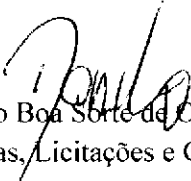
Ademais, a minuta segue com sugestão de alteração do prazo de entrega para 60 (sessenta) dias úteis, facultando-se, caso a Secretaria requisitante entenda pertinente, a fixação de prazo superior, tendo em vista tratar-se de veículo sujeito à adaptação.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, observando se as informações trazidas são suficientes para a continuidade dos trâmites, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção ao descritivo do objeto, prazos e obrigações da contratada, condições e obrigações definidas na minuta de Edital, e demais anexos, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao 28 de julho de 2026.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:


Carmencita Rodrigues Paludetto
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Biossegurança – Divisão de Vigilância e Controle de Vetores
CNPJ 46.151.718/0001-80
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233

Birigui, 29 de julho de 2026.

MEMO DCGP N° 04/2026

Ilma. Sra.
Renata Medeiros Serra

Assunto: Análise de minuta Edital – aquisição de veículo picape adaptado para o Canil

Prezada Senhora,

Após análise da minuta do Edital, apresentam-se os seguintes apontamentos:

a) Prazo de entrega

O prazo definido por esta área para a entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias corridos. Contudo, a minuta do Edital e o Termo de Referência nela inserido registram o prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

b) Critérios para recebimento do objeto

Verificou-se que os itens 13.1 e 13.2.1 da minuta, ao tratarem do recebimento provisório e definitivo do objeto, fazem referência apenas às especificações constantes do Anexo I.

Ocorre que o Anexo I contém descrição sintética do objeto, ao passo que as especificações técnicas completas do veículo e de sua adaptação constam do Anexo II - Termo de Referência.

Dessa forma, entende-se pertinente a revisão dos itens 13.1 e 13.2.1, a fim de que os critérios de recebimento do objeto guardem correspondência com o detalhamento técnico efetivamente estabelecidos no ETP.

Sendo o que cabia informar, encaminha-se para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

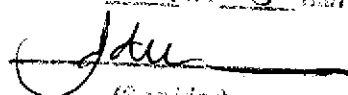

Daiane Cristine Godinho Pinheiro
Chefe da Divisão de Vigilância e
Controle de Vetores

Prefeitura Municipal de Banguê

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 20/07/2026

Horário: 09h15min


(Assinado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 29 de julho de 2026

Ofício nº 236/2026 EVMM / SECSAÚDE

Para: Pregoeiro Oficial – **Danilo Boa Sorte de Oliveira**
Assunto: Minuta Pregão Eletrônico

Prezado,

Em atenção à solicitação referente à minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **aquisição de 01 (um) veículo 0 km, do tipo picape cabine dupla, com caçamba adaptada para o transporte de animais, destinado à Secretaria Municipal de Saúde**, informo que foram solicitadas algumas correções pelo setor responsável pela aquisição do referido objeto.

As alterações encontram-se detalhadas na cópia **memorando DCGP nº04/2026** anexo, encaminhado ao Setor de Suprimentos para as providências cabíveis.

Sem mais para o momento e certos de vossa atenção e presteza, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Carmencita Rodrigue Paludetto
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 31 de julho de 2026

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na Aquisição de 01 veículo 0 km do tipo picape cabine dupla com caçamba adaptada para transporte de animais – Secretaria de Saúde.

Ressalta-se que, durante a análise preliminar da documentação elaborada pelo setor requisitante, verificou-se que o descritivo constante da Requisição de Compras nº 920/2026 continha a expressão "a cadastrar 01 R\$ 189.000,00 R\$ 189.000,00". Diante da inconsistência identificada, a Secretaria requisitante foi comunicada quanto à necessidade de revisão do descritivo, providenciando a emissão da Requisição de Compras nº 1449/2026 com as especificações do item devidamente corrigidas.

Considerando que a mesma redação também constava nos orçamentos obtidos junto aos potenciais fornecedores, o Setor de Compras procedeu à atualização dos orçamentos, bem como da estimativa de preços e da reserva orçamentária, de modo a adequá-los à nova requisição.

Na elaboração da minuta do Edital, foi sugerida à Secretaria requisitante a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos para 60 (sessenta) dias úteis, considerando tratar-se da aquisição de veículo com adaptações. Todavia, a Secretaria requisitante optou por manter o prazo originalmente estabelecido.

Portanto, caso a minuta seja aprovada, a alteração do prazo será providenciada antes da publicação do instrumento convocatório.

Considerando as ocorrências registradas em licitações anteriores e o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos análise quanto à conveniência da exigência dos documentos de qualificação econômico-financeira previstos na Cláusula 8.2.3 da minuta do edital, para fins de definição dos requisitos de habilitação do certame.

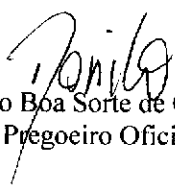
8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo, juntamente com a respectiva minuta de edital, para análise e aprovação, mediante emissão de parecer jurídico fundamentado acerca da legalidade do procedimento.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 218/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Compras 1449 de 2026, cujo objeto consiste na aquisição de um veículo tipo Veículo, zero quilômetro, do tipo picape cabine dupla com caçamba adaptada para transporte de animais – Secretaria de Saúde.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício com a respectiva nota de reserva; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

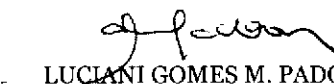
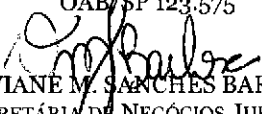
3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até as fls. 67, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020. Com relação a exigência da certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, a Lei 14.133/21, em seu art. 18, inciso IX, determina que a inclusão de exigências de qualificação econômico-financeira precisa ser devidamente justificada, com a motivação circunstanciada das condições do edital. Ou seja: não se pode exigir pelo simples fato de constar no rol dos documentos de habilitação.

3.2 Com isso, a Exma. Sr^a. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 11 de agosto de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575

VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. Samanta Paula Albani Borini

OFÍCIO DCLC Nº 618 / 2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 124 / 2026.

Autorizo:
SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI
8

Digitally signed by SAMANTA PAULA
 ALBANI BORINI
 DN: c=BR, o=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e-
 CPF A3, ou=em branco, cn=SAMANTA
 PAULA ALBANI BORINI
 Date: 2026.08.11 13:22

Samanta Paula Albani Borini
 Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licita-
 tório na modalidade “**Pregão Eletrônico**”, objetivando a **Aquisição de 01 veículo 0 km do**
tipo picape cabine dupla com caçamba adaptada para transporte de animais – Secretaria
de Saúde.

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura
 Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 193.500,00 (Cento e Noventa e Três Mil e**
Quinhentos Reais), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes
 na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA E MUNICIPAIS**).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade
 para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 11 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
 CUNHA: [assinatura]

Nathalia da Cunha
 Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Ges-
 tão de Contratos

MARCEL LYUDI
 KOZIMA: [assinatura]

Marcel Lyudi Kozima
 Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio